



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20231204091448.pdf>
assinado por: idUser 85



OBJETIVO: contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais, de forma parcelada, a fim de atender os usuários do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), durante o ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PARA MEI, ME E EPP. E AMPLA CONCORRENCIA

ITENS: 03 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS 01, 02, 05, 06, 07, 08 E 09 – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designado pelo Exmª Senhora Prefeita do Município, através da Portaria nº 348/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 23.03.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Local: site : www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC

Início do acolhimento das propostas: 05.12.2023 às 08:00h.

Limite para acolhimento das propostas: 18.12.2023 às 08:00h

Abertura das Propostas: 18.12.2023 às 08:00h.

Início da sessão de disputa: 18.12.2023 às 08:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÕES:

- ❖ Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro





dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

- ❖ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- ❖ Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- ❖ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- ❖ Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>
Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO, ANEXOS DO EDITAL E VALOR ESTIMADO

2.1. Constitui objeto desta licitação o contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais, de forma parcelada, a fim de atender os usuários do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Saúde.

2.2. São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2.2.2. Relação com Especificações Detalhada (Anexo II);

2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);

2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);

2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO; (Anexo VII)

2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);

2.2.9. Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX).





2.2. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para esta licitação é de R\$ **342.280,20 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).**

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.1.8. Declarar o vencedor;

3.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

3.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

3.1.11. Publicar a ata da sessão;

3.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

4.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

4.7.1. Empresas:

4.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu





operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR - E-mail: contato@bnc.org.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário por item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando **a marca do produto ofertado**;

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.4. NÃO SERÁ ACEITO VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO, PODENDO O PREGOEIRO APÓS A ETAPA DE LANCES NEGOCIAR UNICAMENTE COM O 1º COLOCADO.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e





ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. A PROPOSTA ELABORADA deve estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra,





taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

9.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 E LC 147/2014.

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.





11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)





12.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

12.3.1. Não será aceito endereço de site para a impressão de documentos de Habilitação.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 12.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





13.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

13.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.6. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.





13.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/quest/certidao.

13.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

13.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

13.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem **13.3.1**. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

13.3.2.. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

13.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Uma (01) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em





características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com **cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.**

13.4.2. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, atestando que o imóvel preenche as exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP);

13.4.3. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo Município.

13.4.4. Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa licitante perante a ANVISA – AFE - MEDICAMENTOS, ou da respectiva publicação no diário oficial da união da empresa participante, com a atividade compatível para indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamento. (deverá estar como ativa no site da ANVISA). **(Exigência apenas para Empresas que Fabricam ou envazam oxigênio medicinal)**

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

13.5.1. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

13.5.1. 1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.5.1.2. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
 - b1)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- d) **Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) no site oficial do órgão emissor.**

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE EM PERNAMBUCO)

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.6.1. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento





do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

13.6.2. Declaração de Fato Superveniente

13.6.3. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

13.6.4. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DA SEDE DA EMPRESA, PARA FINS DE DILIGÊNCIA;

13.6.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP

13.7. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

13.8. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

13.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

13.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.12. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

14. DA DILIGÊNCIAS

14.1. O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

14.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar





Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE, conforme § 3° do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos **(segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE)**.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fone (81) 4042.9479, com posterior envio do original;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto





é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também a homologação do certame.

18.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura





contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

19.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 19.1.1.

19.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.2.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





19.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

20.1. A entrega dos itens deverão ser conforme as necessidades solicitadas;

20.1.1. Deverão ser entregues até 03 dias úteis (três dias) a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

20.2. A entrega deverá ser feita na sede determinada pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

21.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

21.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

21.4. Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, segue os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br

21.5. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, afim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

21.5.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega dos produtos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:





a) advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa:

— de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis sem o objeto tenha sido entregue, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão;

— de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento;

— de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, estará caracterizado o abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

— compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Canhotinho e outras órgãos da administração municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.1.1. Caso haja aplicação de multa, conforme alínea “b” do subitem 22.1, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho- PE em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (DEZ) dias para pagamento.

22.1.2. Incorre na sanção prevista na alínea “d” do subitem 22.1, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem como se fossem de sua produção.

22.1.2.1. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.1.2.2. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

22.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A contratante deverá, a seu critério, através de funcionários da Secretaria de Saúde, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização em todos os fatos do fornecimento dos gases medicinais;

23.2. A contratada não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados;

23.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitar mediante justificativa;

23.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega do produto e cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados;

23.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objetivo deste instrumento, sem prejuízo da contratada.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar imediatamente, os produtos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

24.2. A contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto;

24.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no eventual contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

24.4. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes: Assinar o contrato; Obedecer às especificações dos gases medicinais, conforme estabelecido no Termo de Referência; ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

24.5. O retardamento na entrega, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

24.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais





motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

24.7. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

24.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

25. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste;

25.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

25.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.





25.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis pra se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

26. DO COMODATO E DA PADRONIZAÇÃO

26.1. A empresa vencedora fornecerá em regime de COMODATO um total de cilindros padronizados conforme normas ABNT NBR, nos quantitativos especificados acima no item anterior.

26.2. Em caso de perdas, roubos ou extravios de cilindros em posse do CONTRATANTE, este se responsabilizará pela justa indenização, em conformidade com o preço de mercado.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas para a execução do eventual contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2024, nas dotações abaixo:

AÇÃO: 2.1014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA 1398: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA 1399: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15%

28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A Secretaria Municipal de Saúde, nomeia Katia Maria do Nascimento – CPF: 668.018.504-15, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.





29.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

29.6. O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

29.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

29.9. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

29.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

29.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

29.13. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

29.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



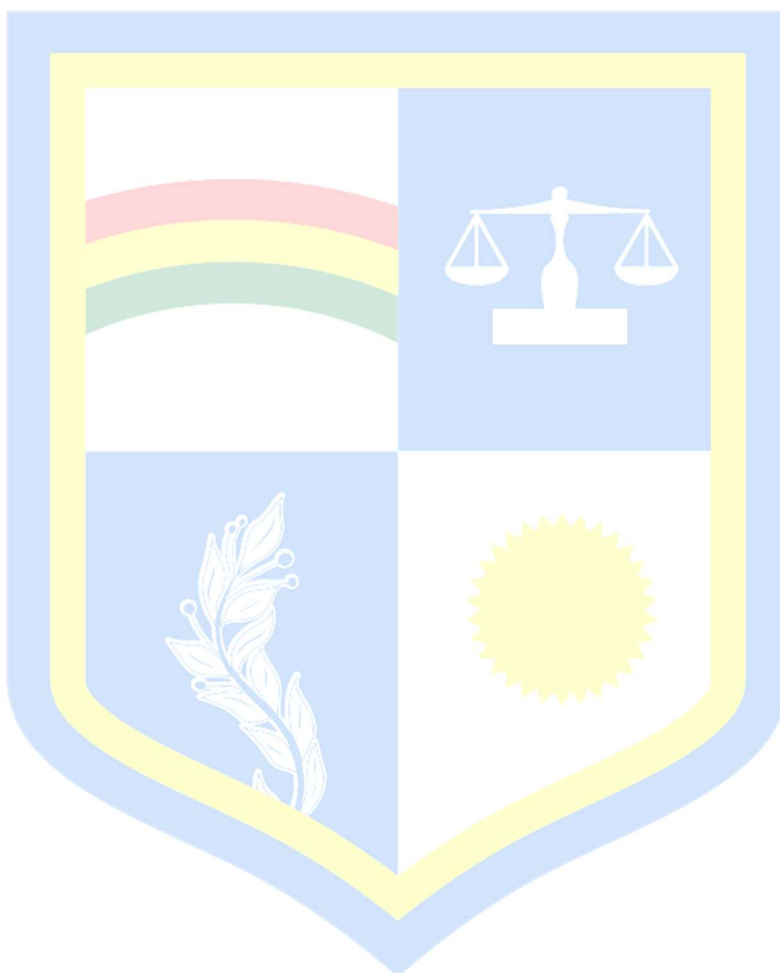
SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>.

Canhotinho, 04 de dezembro de 2023

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20231204091448.pdf>
assinado por: idUser 85



ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 007/2023

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para fornecimento de Gases Medicinais, de forma parcelada, a fim de atender os usuários do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, como melhor se declara a baixo:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a firma....., estabelecida na, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, compromete-se a fornecer Gases Medicinais, de forma parcelada, a fim de atender os usuários do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimentos de forma parcelada de Gases Medicinais, de forma parcelada, a fim de atender os usuários do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), é de R\$ (.....)





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

3.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

3.4. Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, segue os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br

3.5. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, afim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

3.5.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens deverão ser conforme as necessidades solicitadas;

4.1.1. Deverão ser entregues até 03 dias úteis (três dias) a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

4.2. A entrega deverá ser feita na sede determinada pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante deverá, a seu critério, através de funcionários da Secretaria de Saúde, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização em todos as fazes do fornecimento dos gases medicinais;

5.2. A contratada não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados;

5.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da





contratada, podendo rejeitar mediante justificativa;

5.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega do produto e cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objetivo deste instrumento, sem prejuízo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar imediatamente, os produtos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

6.2.. A contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto;

6.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no eventual contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.4. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes: Assinar o contrato; Obedecer às especificações dos gases medicinais, conforme estabelecido no Termo de Referência; ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.5. O retardamento na entrega, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.7. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

7.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste;

7.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

7.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

7.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis pra se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

a) advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa:

— de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis sem o objeto tenha sido entregue, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão;

— de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento;

— de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, estará caracterizado o abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

— compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Canhotinho e outras órgãos da administração municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. Caso haja aplicação de multa, conforme alínea “b” do subitem 9.1, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho- PE em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (DEZ) dias para pagamento.

9.1.2. Incorre na sanção prevista na alínea “d” do subitem 9.1, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem como se fossem de sua produção.

9.1.2.1. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-





o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.2.2. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

9.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato advindo do presente Processo Licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data da sua assinatura, vigorará até 31.12.2024, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde, nomeia Katia Maria do Nascimento – CPF: 668.018.504-15, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, que atestara o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO COMODATO E DA PADRONIZAÇÃO

12.1 A empresa vencedora fornecerá em regime de COMODATO um total de cilindros padronizados conforme normas ABNT NBR, nos quantitativos especificados acima no item anterior.

12.2 Em caso de perdas, roubos ou extravios de cilindros em posse do CONTRATANTE, este se responsabilizará pela justa indenização, em conformidade com o preço de mercado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas para a execução do eventual contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2024, nas dotações abaixo:

AÇÃO: 2.1014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL





DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA 1398: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA 1399: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15%

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Fica estabelecida a vinculação integral desta minuta de Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



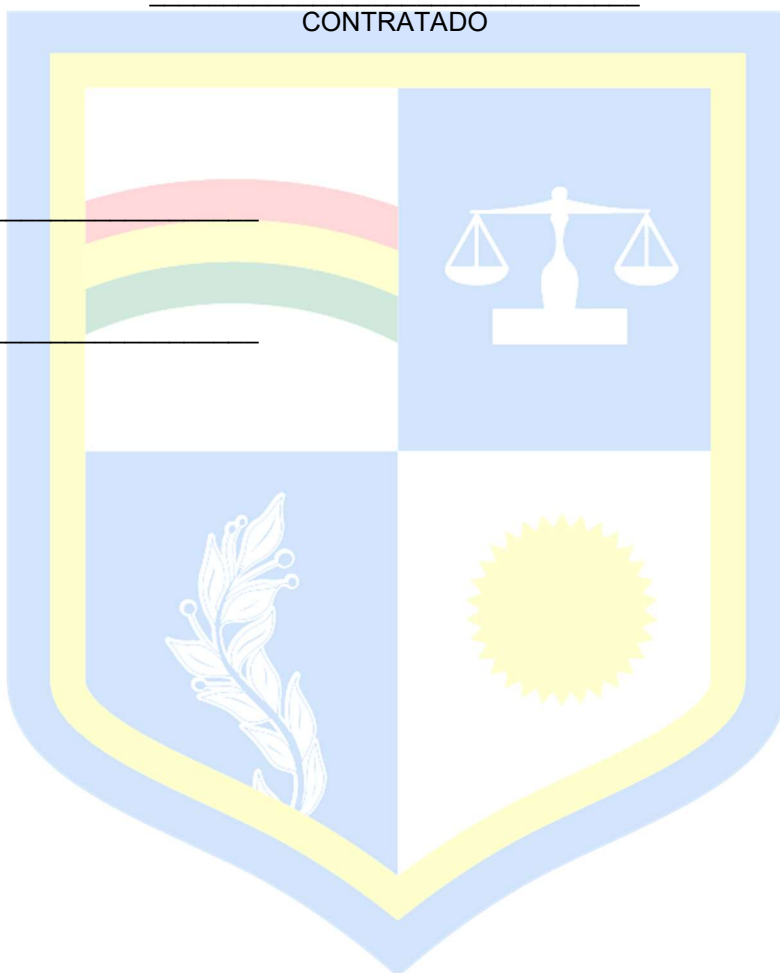
SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

Canhotinho, ____ de _____ de 2023.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRI MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



CONTRATADO



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20231204091448.pdf>
assinado por: idUser 85



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA EM CILINDROS DE 1M³ , RECARGA . (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 10 CILINDROS.)	CILINDRO	100
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA EM CILINDROS DE 2M³ , RECARGA . (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 05 CILINDROS.)	CILINDRO	200
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA EM CILINDROS DE 7M³ , RECARGA . (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 30 CILINDROS.)	CILINDRO	800
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA EM CILINDROS DE 10M³ , RECARGA . (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 30 CILINDROS.)	CILINDRO	500
5	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL , ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 2M³ , RECARGA . (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 05 CILINDROS.)	CILINDRO	20
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL , ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL EM CILINDROS DE 6,6M³ , RECARGA . (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 05 CILINDROS.)	CILINDRO	40
7	FLUXÔMETRO , MATERIAL FILTRO BRONZE, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, GRADUAÇÃO LITRO EM LITRO, APLICAÇÃO OXIGÊNIO	UNIDADE	40
8	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO PARA CILINDROS COM CORPO EM LATÃO POLIDO E CROMADO VOLANTE EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO EM ESCALA EM KPA E KGF/CM², SEM COMPONENTES DE BORRACHA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 0 A 10 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 11KGF/CM², CONEXÕES COM ROSCAS ABNT. RMS 80435149003	UNIDADE	20
9	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UNIDADE	50





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 009/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais, de forma parcelada, a fim de atender os usuários do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a garantia da saúde nos mais diversos tratamentos dos usuários que são atendidos pela urgência e emergência no Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), é de suma importância a aquisição de Gases Medicinais, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes itens gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos do artigo 9º, I, c/c § 2º do Decreto nº 5.504/2005; de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 024 de 26 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A aquisição do objeto será feita através de Pregão, na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Item, no modo Aberto.

5. LOCAL ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de procedimento do pregão acontecerá por meio eletrônico e conduzindo pela Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 | CNPJ: 09.154.486/0001-97, Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em data e horário especificada em instrumento convocatório.





6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

6.1. A descrição dos itens, especificações, quantitativos, preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, estão listados neste Termo de Referência.

7. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. O valor total estimado para aquisição inclui todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega. As especificações dos itens encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência e, foram feitas de maneira a atender as necessidades da administração pública em conformidade com o que diz o art. 8, II do decreto nº 3.555 e a legislação pertinente a matéria. Os valores de referência são fruto de pesquisas de preços que segue os procedimentos básicos dispostos na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

8. DOS QUANTITATIVOS

- 8.1. A Secretaria de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos no presente Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;
- 8.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente poderão ser adquiridos para suprir qualquer eventualidade, quando necessário, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente;
- 8.3. As quantidades foram definidas levando em conta as demandas e quantidades estimadas para a realidade da rede de saúde local.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. A entrega dos itens deverão ser conforme as necessidades solicitadas;
- 9.1.1 Deverão ser entregues até 03 dias úteis (três dias) a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- 9.2. A entrega deverá ser feita na sede determinada pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato advindo do presente Processo Licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data da sua assinatura, vigorará até 31.12.2024, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo.





11.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

11.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

11.4. Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, segue os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br

11.5. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, afim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

11.5.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega dos produtos.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde, nomeia Katia Maria do Nascimento – CPF: 668.018.504-15, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para a execução do eventual contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2024, nas dotações abaixo:

AÇÃO: 2.1014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA 1398: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA 1399: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15%

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar imediatamente, os produtos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

14.3. A contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto;

14.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no eventual contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do





objeto;

14.5. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes: Assinar o contrato; Obedecer às especificações dos gases medicinais, conforme estabelecido no Termo de Referência; ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.6. O retardamento na entrega, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A contratante deverá, a seu critério, através de funcionários da Secretaria de Saúde, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização em todos as fases do fornecimento dos gases medicinais;

15.2. A contratada não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados;

15.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitar mediante justificativa;

15.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega do produto e cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados;

15.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objetivo deste instrumento, sem prejuízo da contratada.

16. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA





16.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste;

16.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

16.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

16.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

17. COTAÇÕES

17.1 As cotações pesquisadas referente ao **Item 01 – Oxigênio Gasoso Medicinal 1m3; Item 02 – Oxigênio Gasoso Medicinal 2m3; Item 03 – Oxigênio Gasoso Medicinal 7m3; Item 04 – Oxigênio Gasoso Medicinal 10m3; Item 05 – Gás Comprimido, Ar Medicinal 2m3; Item 06 – Gás Comprimido, Ar Medicinal 6,6m3; Item 07 – Fluxometro; Item 08 – Regulador e Item 09 – Umidificador;** na Analise Critica das cotações, acusaram déficit referente as especificações determinadas, não coincidindo conforme a necessidade especificada em cada item pelo Fundo Municipal de Saúde, nos levando a coletar dados mediante analise de um Fornecedor, no qual se encontra devidamente de acordo com as normativas do presente documento.

17.2 Segue no Anexo, as cotações das pesquisas das compras públicas supracitadas para efeito de veracidade das informações.

18. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA EM CILINDROS DE 1M³, RECARGA. (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 10 CILINDROS.)	CILINDRO	100	R\$ 95,89	R\$ 9.589,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA EM CILINDROS DE 2M³, RECARGA. (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 05 CILINDROS.)	CILINDRO	200	R\$ 170,38	R\$ 34.076,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA EM CILINDROS DE 7M³, RECARGA. (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 30 CILINDROS.)	CILINDRO	800	R\$ 180,50	R\$ 144.400,00
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA EM CILINDROS DE 10M³, RECARGA. (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 30 CILINDROS.)	CILINDRO	500	R\$ 248,22	R\$ 124.110,00
	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL , ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 2M³, RECARGA. (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 05 CILINDROS.)	CILINDRO	20	R\$ 180,67	R\$ 3.613,40
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL , ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL EM CILINDROS DE 6,6M³, RECARGA. (COM COMODATO DE NO MÍNIMO 05 CILINDROS.)	CILINDRO	40	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00
7	FLUXÔMETRO , MATERIAL FILTRO BRONZE, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, GRADUAÇÃO LITRO EM LITRO, APLICAÇÃO OXIGÊNIO	UNIDADE	40	R\$ 177,10	R\$ 7.084,00
8	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO PARA CILINDROS COM CORPO EM LATÃO POLIDO E CROMADO VOLANTE EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO EM ESCALA EM KPA E KGF/CM², SEM COMPONENTES DE BORRACHA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 0 A 10 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 11KGF/CM², CONEXÕES COM ROSCAS ABNT. RMS 80435149003	UNIDADE	20	R\$ 455,14	R\$ 9.102,80
9	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS	UNIDADE	50	R\$ 73,30	R\$ 3.665,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.				
TOTAL R\$				342.280,20



ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

|



ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA



YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- b) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE



AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, E-mail: _____ Tel.Celular:(_)_____.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- ✓ Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.
- ✓ Validade da Proposta: 60 DIAS.
- ✓ Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexos

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

